



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO IX – Edição Extra Nº 451 – São Rafael/RN – Quarta-feira, 26 de Abril de 2017

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAFAEL - RN, no uso das atribuições legais, torna público o Edital para a seleção de mediadores e facilitadores da aprendizagem voluntários para atuarem no PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, pela Resolução Nº 5, de outubro de 2016 e, observando as determinações contidas na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que fundamentam a seleção de Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de Atividades no campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATENDE ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR:

Selecionar candidatos (as) para atuação voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, no âmbito das atividades de Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e de atividades no campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer, nas escolas da rede municipal de ensino de SÃO RAFAEL, contempladas com o Programa Novo Mais Educação, por um período de 08 (oito) meses.

Para o desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, os selecionados receberão uma bolsa para ressarcimento de despesas pessoais que varia de R\$ 150,00 (01 turma) a R\$ 1.500,00 (10 turmas), cada turma com, no máximo 20 alunos, conforme tabela abaixo. Deverá ser desempenhado, preferencialmente, por graduados ou estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades, ou seja, Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia.

1.3 Para o desenvolvimento das atividades no campo das artes, cultura, esporte e lazer, os selecionados receberão uma bolsa para ressarcimento de despesas pessoais que varia de R\$ 80,00 (01 turma) a R\$ 800,00 (10 turmas), cada turma com, no máximo 30 alunos. As atividades deverão ser desempenhadas, preferencialmente, por graduados, estudantes universitários em Licenciatura em Arte, Licenciatura em Educação Física ou em qualquer licenciatura, desde que comprovada a experiência na área pretendida e/ou Ensino Médio Completo com experiência nas áreas de desenvolvimento das atividades.

2 NÃO PODEM SE CANDIDATAR AO PROCESSO SELETIVO:

Pessoas com até 2º grau de parentesco com os responsáveis pela seleção dos mediadores de aprendizagem, facilitadores e gestores das respectivas escolas.

Funcionários pertencentes ao quadro da prefeitura.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas por meio de Formulário de Inscrição disponível na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de abril a 05 de maio de 2017, das 07:00 as 13:00 horas.

As inscrições são gratuitas para todo cidadão brasileiro e/ou naturalizado brasileiro;

3.3. Poderão participar do processo seletivo:

3.3.1. Estudantes dos institutos federais e de graduação das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados dos cursos de Letras, Pedagogia, Matemática, Fonoaudiologia, Arte (Dança, Música, Teatro, Artes Visuais),

Educação Física, Fisioterapia, Comunicação e Jornalismo, Agronomia, Biologia, Engenharia Ambiental, Ensino Médio na modalidade Pedagógica. 3.3.2. Poderão participar também pessoas com conhecimento comprovado (saberes comunitários) nas demais áreas de atividades do Programa. 3.4. Não poderão participar do processo seletivo Professores da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Condições de participação:

3.5.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.5.2 Perfil identificado por meio da análise de documentos: Verificar a comprovação dos documentos informados;

3.5.3 Perfil identificado por meio da entrevista:

Liderança;

Capacidade de comunicação e diálogo;

Capacidade de Interpretação de texto;

Trajetória de envolvimento participativo na comunidade;

Capacidade de mobilização;

Sensibilidade e abertura aos saberes comunitários;

Acolhimento e escuta de crianças, adolescentes e jovens.

3.6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

3.6.1. No ato da entrega de documentação serão solicitados os seguintes documentos, encadernados em espiral:

a. Formulário de inscrição assinado;

b. Currículo com comprovação;

c. Cópia da Cédula de Identidade;

d. Cópia do CPF;

e. Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da

Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

f. Folha corrida;

g. Diploma (para candidatos graduados);

h. No caso de conhecimentos específicos (saberes comunitários) é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

3.7. As cópias devem ser acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência.

3.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

3.9. Não será admitida a adição de documentos ou qualquer comprovante após a entrega da documentação exigida para efeito de inscrição.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

4.1. Serão disponibilizadas 21 (VAGAS) vagas, para constituição do banco de dados de facilitadores e mediadores, conforme distribuição constante no Anexo I, distribuídas nas Escolas, a saber:

a. Escola Municipal Francisco de Assis de Souza;

b. Escola Municipal Francisco Pinheiro da Silva;

c. Escola Municipal Coronel Luiz de Barros.

Categoria	Quant. de vagas
Acompanhamento Pedagógico – Língua Portuguesa	06
Acompanhamento Pedagógico – Matemática	06
Futebol	02
Dança	01
Capoeira	01
Ginástica Rítmica	01
Iniciação Musica/banda/canto coral	02
Atletismo	01
Teatro/Prática Circenses	01

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal de Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública de Mediadores e Facilitadores Voluntários do Programa Novo Mais Educação, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.3. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal, por ordem de classificação.

5.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - Apresentar maior número de créditos do histórico relacionado com a atividade.

II - Maior pontuação de trabalho em Programas Sociais;

III - Caso permaneça o empate, permanecerá o que tiver maior idade.

5.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de facilitadores e mediadores do Programa Novo Mais Educação de São Rafael/RN.

5.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares da SEMED.

5.7. A classificação final será divulgada no dia 10 de maio do corrente ano, no site www.saorafael.rn.gov.br, juntamente com as datas de reuniões para os procedimentos de lotação.

6 FASES

5.1 O processo de seleção seguirá as seguintes fases:

Primeira fase – eliminatória e classificatória

6.1.1.1 Com base na ficha do(a) candidato(a), será verificado se ele ou ela atende a todos os requisitos obrigatórios, para devida homologação da inscrição. O não atendimento a um desses requisitos elimina o(a) candidato(a).

6.1.1.2 Caso o(a) candidato(a) tenha relação de parentesco, até 2º grau com algum dos responsáveis pela seleção dos mediadores da aprendizagem ou com a gestão da escola, deve ser automaticamente eliminado.

6.1.1.3 Nesta etapa, a Comissão de Avaliação Seletiva pontuará a ficha a partir da análise do currículo do candidato(a) a mediadores da aprendizagem e facilitadores.

6.1.2 Segunda fase– classificatória

6.1.2.1 Entrevista com o(a) candidato(a), em que será avaliado o perfil e solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios: cópia do RG; cópia do CPF; cópia do comprovante de residência atualizado; cópia do diploma, graduação ou declaração de curso; currículo comprovado através de cópia de certificados de cursos e documentos que confirmem experiências profissionais ou voluntariadas na área que pretende atuar.

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 PRIMEIRA FASE - ETAPA CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

(ANÁLISE DE CURRÍCULO)

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÕES	TOTAL MÁXIMO
		EM CADA
Grau de escolaridade e formação	Um ponto para estudante de graduação e dois pontos para profissionais já graduados	2 pontos
Formação extracurricular Em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no Programa Novo Mais Educação.	Um ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de duas experiências.	2 pontos

Histórico de atividades De trabalho voluntário no Programa MaisEducação, em sua comunidade, através de declaração Da escola Onde trabalhou.	Um ponto para cada atividade de trabalho voluntário comprovado, até o limite de 03 atividades.	3 pontos
Experiência comprovada Em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no Programa Novo Mais Educação.	Um ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 3 anos.	3 pontos
TOTAL		10 pontos

7.2 SEGUNDA FASE - ETAPA CLASSIFICATÓRIA (ENTREVISTAS)

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÕES	TOTAL MÁXIMO
Liderança.	0 a 6 pontos	6 pontos
Capacidade de Comunicação E diálogo.	0 a 6 pontos	6 pontos
Domínio do Conteúdo E metodologia da área em que concorre.	0 a 8 pontos	8 pontos
TOTAL		20 pontos

Nessa etapa, a Comissão de Avaliação Seletiva do Programa Novo Mais Educação deverá selecionar candidatos (as) à Mediador da Aprendizagem e Facilitador. Os (as) classificados (as) devem ser encaminhados à Coordenação do Programa Novo Mais Educação. Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas, ficarão no quadro de reserva de mediadores da aprendizagem e facilitadores do Programa Novo Mais Educação, para caso de desistência ou substituição.

8. Toda a documentação do Mediador de Aprendizagem e Facilitador deverá ser entregue com cópia nítida e atualizada. As informações quanto à documentação, idade, escolaridade e endereço são de total responsabilidade do (a) candidato (a) selecionado. Os (as) candidatos (as) que forem selecionados deverão preencher a ficha cadastral definitiva que será digitada em um Banco de Dados e assinar um termo de voluntariado, sendo anexado aos documentos exigidos durante a seleção.

EVENTO	DATA/PRAZO
Divulgação do edital e inscrição dos candidatos <i>online</i> .	26 de abril a 05 de maio de 2017
IFASE ELIMINATÓRIA CLASSIFICATÓRIA:	E 08 a 10 de maio de 2017

Homologação das inscrições e avaliação do currículo.	
Divulgado resultado da FASE I	15 de maio de 2017
II FASE CLASSIFICATÓRIA: Entrevista com os candidatos Classificados	18 e 19 de maio de 2017
III FASE FINAL: Divulgação dos resultados finais.	24 de maio de 2017

SÃO RAFAEL - RN, 24 de Abril de 2017.
TÂNIA MARIA DE SOUZA
 Secretária de Educação

REDINA REJANIA DIOGENES DE MACEDO
 Coordenadora do Novo Programa Mais Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

CPF nº: _____
 RG nº: _____ Data de emissão: _____
 Endereço: _____ nº _____
 Email: _____

II – ESCOLARIZAÇÃO:

Ensino Médio – Modalidade Pedagógico Completo Cursando
 Ensino Médio Completo Cursando
 Ensino Superior Completo Cursando
 Instituição: _____

III – CATEGORIA:

Mediador de Aprendizagem Facilitador

IV – ATIVIDADE:

- Acompanhamento Pedagógico – Língua Portuguesa
 Acompanhamento Pedagógico – Matemática
 Futebol
 Dança
 Capoeira
 Ginástica Rítmica
 Iniciação Musica/banda/canto coral
 Atletismo
 Teatro/Prática Circenses

São Rafael/RN ____ de _____ de 2017.

 Assinatura do candidato

Nome do candidato: _____

III – Categoria: Mediador de Aprendizagem Facilitador

IV – Atividade:

- Acompanhamento Pedagógico – Língua Portuguesa
 Acompanhamento Pedagógico – Matemática
 Futebol Dança Capoeira Ginástica Rítmica
 Iniciação Musica/banda/canto coral Atletismo

Teatro/Prática Circenses

CURRÍCULO – MEDIADOR DE APRENDIZAGEM E FACILITADOR

Eu, _____,
 RG _____, CPF _____, declaro
 entregue o (s) documentos (s) comprobatório (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO TOTAL DA 1ª FASE

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÕES	TOTAL EM CADA
<input type="checkbox"/> Grau de escolaridade e formação	Um ponto para estudante de Graduação e dois pontos para profissionais já graduados	
<input type="checkbox"/> Formação extracurricular Em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no Programa Novo Mais Educação.	Um ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de duas experiências.	
<input type="checkbox"/> Histórico de atividades De trabalho voluntário no Programa Mais Educação, Desenvolvidas em sua comunidade, através de declaração Da escola Onde trabalhou.	Um ponto para cada atividade De trabalho voluntário comprovado, até o limite de 03 atividades.	
<input type="checkbox"/> Experiência comprovada Em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no Programa Novo Mais Educação.	Um ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 3 anos.	
TOTAL		

DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO TOTAL DA 2ª FASE

DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO TOTAL DA 2ª FASE

CRITERIOS GERAIS	PONTUAÇÕES	TOTAL MÁXIMO
Liderança.	0 a 3 pontos	
Capacidade de comunicação e diálogo.	0 a 3 pontos	
Domínio do Conteúdo e metodologia da área em que concorre.	0 a 4 pontos	
TOTAL		

São Rafael/RN ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 01 DE 26 DE ABRIL DE 2017 - SEMED PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de SÃO RAFAEL/RN, através do Sr. RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade projetos de vendas de produtos alimentícios advindos da Agricultura Familiar para compor o cardápio do Programa de Alimentação Escolar das escolas públicas municipais atendidas pela Secretaria Municipal de Educação deste município São Rafael/RN, no primeiro semestre de 2017. Os projetos de vendas contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até as 13:00h do dia 26 de Maio de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Alimentação Escolar, localizado na Rua Professor Ferreira Jales, nº25. O presente processo reger-se-á pelas normas constantes na Resolução nº 038 de 16 de agosto de 2009, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

OBJETO

O presente procedimento visa receber propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO SÃO RAFAEL/RN, conforme itens a seguir especificados:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇO	VALOR UNITARIO
02	1000	Kg	Manga, in natura, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos.	3,00
03	2000	Kg	Filé de peixe	18,00
04	2000	Kg	Carne bovina salgada, curada e seca (charque), dianteiro, sem nitrato e sem nitrito, com capa de gordura inferior a 30%.	21,00
05	1000	Kg	Galinha caipira	16,00
06	720	Kg	Feijão fradinho macassar	8,00
07	50	Kg	Coentro de primeira qualidade, íntegros.	5,00
08	400	Kg	Queijo	20,00
09	1000	Kg	Melancia in natura, tamanho médio sem fermento ou defeito.	3,00
10	1000	Kg	Limão	3,00
11	1300	Kg	Acerola in natura, tamanho médio sem fermento ou defeito.	3,00
12	9000	Unid	Ovo de galinha, com casca porosa, boa qualidade, isenta de sujidades.	0,50
13	5000	Unid	Tapioca	2,00
14	1300	Kg	Umbu, in natura, tamanho médio sem fermento ou defeito.	3,00
15	1000	Kg	Mamão, in natura, tamanho médio sem fermento ou defeito.	2,00
16	2400	Kg	Banana, in natura, tamanho médio sem fermento ou defeito.	3,00
17	1000	Kg	Laranja, in natura, tamanho médio sem fermento ou defeito.	3,00
18	1000	Kg	Melão, in natura, tamanho médio sem fermento ou defeito.	2,00
19	100	Unid	Mel de abelha silvestre bisnaga de 500 gramas	20,00

2-DOS PARTICIPANTES

2.1-Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.1.1- Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma

Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

I – a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos

Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do

Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

II – as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo

Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

III – a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem

assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal;

3 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

3.1- No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I deste edital) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2-Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta

Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I deste edital)

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos apresentados neste edital, que devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação na Coordenação de Alimentação Escolar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

4.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

4.4 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de São Rafael – RN, o direito de anular parcial ou totalmente o presente processo, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

4.5- Fica reservado ao Prefeito Municipal de São Rafael – RN, o direito de revogar parcial ou totalmente o presente processo, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.6- Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, junto a Coordenação de Alimentação Escolar em dia e horário de expediente.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA

Prefeito Municipal

TÂNIA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2017 - EMERGENCIAL PROCESSO Nº 211/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

CNPJ: 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): R & S SERVIÇOS LTDA LTDA.

CNPJ: 26.705.213/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Pública EM CARÁTER EMERGENCIAL no Município de São Rafael/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 113.410,53 (cento e treze mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	06.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2047 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza:	3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte:	0100000000 – Recursos Ordinários

RATIFICAÇÃO: 31.03.2017 - RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

– Prefeito Municipal

São Rafael/RN, 31 de março de 2017.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

CNPJ: 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA-EPP

CNPJ: 35.963.479/0001-46

OBJETO: Curso de auditoria nas licitações e contratos

VALOR GLOBAL: R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade:	02.003 – CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
Ação:	2052 – Funcionamento da Controladoria do Município
Natureza:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	0100000000 – Recursos Ordinários

São Rafael/RN, 24 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA-EPP

CNPJ: 35.963.479/0001-46

CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO Nº 218/2017**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

CNPJ: 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): EDERLEY FERNADES BARBOSA

CPF: 039.366.204-74

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central, arquivo morto e central de abastecimento do município de São Rafael/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS

Ação: 2007 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF

Fonte: 0100000000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

LOCATARIO

Prefeito Municipal.

EDERLEY FERNADES BARBOSA

CPF: 039.366.204-74

LOCADOR

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO Nº 191/2017**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ: 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): KALIANE MARTINS DE SOUZA

CPF: 075.932.184-14

OBJETO: locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de Junho de 1993 e suas Alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 05 De Março de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Agri., Pec., Pesca e Meio Ambiente

Ação: 2048 Funcionamento da Secretaria Municipal de Agri., Pec., Pesca e Meio Ambiente

Fonte: 0100000000 Serviços Ordinários

Elemento de despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA

Prefeito Municipal

KALIANE MARTINS DE SOUZA

LOCADOR

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 006/2017 de 17 de abril de 2017.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **ERONILSON ALEX PINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Diretor de Comunicação e Imprensa Oficial, matrícula 118, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento, à cidade de Natal/RN, no dia 18 de Abril de 2017, para participar da Capacitação para Administradores do Diário Oficial no Município, realizado pela Vox Tecnologia na sede da FEMURN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Rafael-RN, 17 de Abril de 2017

Publique-se. Pague-se.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA

PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 006/2017 de 17 de abril de 2017.

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **SUZY KELLY DE JESUS E SILVA**, ocupante do Cargo de Controladora Geral do Município, matrícula 1052, 02 (duas) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento, à cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de Abril de 2017, para participar do Curso de Auditoria nas Licitações e Contratos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Rafael-RN, 25 de Abril de 2017

Publique-se. Pague-se.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
PREFEITO

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES
**VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS
FILHO**
1º SECRETÁRIO: VER. WAGNER MOURA BRITO
2º SECRETÁRIO: VER. JOSÉ CARLOS GONÇALO
BIÊNIO: 2017/2018

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO